



# Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.111

João Pessoa - Sábado, 24 de Dezembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

## Atos do Poder Legislativo

LEI COMPLEMENTAR Nº 71, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

Acrescenta e modifica dispositivos à Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescentados à Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996, os seguintes dispositivos:

“**Art. 13.** .....

§ 1º .....

§ 6º .....

I - .....

VII – Escola Superior da Magistratura;

**Art. 18.** .....

I – eleger o seu Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Geral da Justiça e Presidente da Escola Superior da Magistratura e dar-lhes posse;

.....”

“**TÍTULO V-A**  
**CAPÍTULO ÚNICO**

**Das Atribuições da Escola Superior da Magistratura**

**Art. 25-A.** Compete à Escola Superior da Magistratura promover a preparação e o aperfeiçoamento de magistrados, servidores do Poder Judiciário e particulares, através de cursos, congressos, seminários e atividades congêneres, podendo, para tanto, firmar convênios de intercâmbio de informações, experiências conhecimentos e outros interesses com instituições e órgãos públicos e privados, do país ou do exterior.”

**Art. 2º** O Art. 295 da Lei Complementar nº 25, de 27 de junho de 1996, passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 295.** A Escola Superior da Magistratura, com sede na Comarca da Capital, é diretamente subordinada ao Tribunal de Justiça e terá como dirigente, não remunerado, um magistrado, aposentado ou não, cujo mandato coincidirá com o do Presidente que o designar.”

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

LEI Nº 7.904, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2005

Dispõe sobre a criação de cargos no Quadro de Pessoal de que trata a Lei 5.634/92 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam acrescidos aos cargos efetivos constantes do Anexo I da Lei 5.634, de 14 de agosto de 1992, modificados pela Lei nº 7.723, de 27 de abril de 2005, os quantitativos discriminados no anexo único desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 23 de dezembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

**ANEXO ÚNICO**

SÍMBOLO	QUANTITATIVO
TJ-STJ-105	06
TJ-SAJ-204	74
TJ-STJ-104	06
TJ-SAJ-203	44
TJ-STJ-103	03
TJ-SAJ-202	07
TJ-STJ-102	11
TJ-SAJ-201	09

## Atos do Poder Executivo

(AG-1914/ 2005) João Pessoa, 23 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **BRUNA MARCELA DA NÓBREGA BARBOSA LIMA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1915/ 2005) João Pessoa, 23 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **JOSÉ SOARES DA COSTA IRMÃO**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-6, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

(AG-1916/ 2005) João Pessoa, 23 de dezembro de 2005

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

**R E S O L V E** designar **WAGNER MARTINS PEREIRA**, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

CASSIO CUNHA LIMA  
Governador

## Secretarias de Estado Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 1518/2005/SEDS

Em 22 de dezembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE** tornar sem efeito as portarias nºs. 1487 e 1488/2005/SEDS, datadas de 19 de dezembro de 2005 e publicadas no Diário Oficial do estado, Edição de 22 de dezembro de 2005.

HARRISON ALEXANDRE TARGINO  
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

## Educação e Cultura

FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - FUNAD

PORTARIA Nº. 052/2005

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE:**  
EXONERAR, a pedido, **ELEIDE QUEIROGA ARANHA**, da Função Gratificada de Datilógrafo, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.  
João Pessoa, 22 de dezembro de 2005

PORTARIA Nº. 053/2005

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CENTRO INTEGRADO DE APOIO AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – FUNAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 49, inciso XI, da Lei nº. 5.262, de 17.04.1990,

**RESOLVE:**  
DESIGNAR, **MILSON DE BRITO**, para a Função Gratificada de Datilógrafo, símbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Fundação.  
João Pessoa, 22 de dezembro de 2005

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO BARBOSA LIMA  
Presidente

# Receita

PORTARIA Nº 256/GSER

João Pessoa, 21 de dezembro de 2005

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, inciso XXXII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005,

RESOLVE designar **JOSÉ BELO DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula nº 087.356-0, lotado nesta Secretaria, para prestar serviço junto à Recebedoria de Rendas de Campina Grande.

  
MILTON GOMES SOARES  
Secretário da Receita Estadual

REPASSES PARA OS MUNICIPIOS DO ICMS, IPVA E IPI  
REFERENTE A NOVEMBRO/05

NOME DO MUNICIPIO	INDICE	ICMS	IPVA	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	0,122151	42.329,67	701,67	339,32	43.370,66
AGUIAR	0,110526	38.301,19	185,84	307,04	38.794,07
ALAGOA GRANDE	0,266616	92.391,94	3.850,01	740,66	96.982,61
ALAGOA NOVA	0,193996	67.226,52	3.557,97	538,92	71.323,41
ALAGOINHA	0,146334	50.709,94	1.799,50	406,50	52.915,94
ALCANTIL	0,149520	51.814,00	531,94	415,36	52.761,30
ALGODAO DE JANDAIRA	0,095304	33.026,23	298,92	264,74	33.589,89
ALHANDRA	1,873411	649.203,62	3.217,24	5.204,38	657.625,24
AMPARO	0,099053	34.325,39	34,53	275,16	34.635,08
APARECIDA	0,110897	38.429,76	563,94	308,06	39.301,76
ARACAGI	0,188263	65.239,83	1.856,06	522,98	67.618,87
ARARA	0,135102	46.817,65	932,86	375,30	48.125,81
ARARUNA	0,171389	59.392,39	2.433,45	476,12	62.301,96
AREIA	0,228208	79.082,20	4.811,31	633,96	84.527,47
AREIA DE BARAUNAS	0,093545	32.416,67	95,88	259,86	32.772,41
AREIAL	0,111179	38.527,48	1.392,29	308,84	40.228,61
AROEIRAS	0,161572	55.990,45	606,68	448,84	57.045,97
ASSUNCAO	0,101355	35.123,12	237,00	281,56	35.641,68
BAIA DA TRACAO	0,124449	43.126,01	719,44	345,72	44.191,17
BANANEIRAS	0,170718	59.159,87	2.874,84	474,24	62.508,95
BARAUNAS	0,105417	36.530,74	62,23	292,84	36.885,81
BARRA DE SANTA ROSA	0,159132	55.144,90	1.035,93	442,06	56.622,89
BARRA DE SANTANA	0,108931	37.748,47	649,50	302,60	38.700,57
BARRA DE SAO MIGUEL	0,109671	38.004,91	237,48	304,66	38.547,05
BAYEUX	2,255600	781.645,72	35.599,56	6.266,10	823.511,38
BELEM	0,230421	79.849,08	2.000,82	640,10	82.490,00
BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,111959	38.797,78	132,56	311,02	39.241,36
BERNARDINO BATISTA	0,095258	33.010,29	277,76	264,62	33.552,67
BOA VENTURA	0,113314	39.267,34	495,61	314,78	40.077,73
BOA VISTA	0,710334	246.156,02	1.264,94	1.973,32	249.394,28
BOM JESUS	0,096862	33.566,13	146,12	269,08	33.981,33
BOM SUCESSO	0,105545	36.575,10	419,14	293,20	37.287,44
BONITO DE SANTA FE	0,132215	45.817,21	1.209,12	367,28	47.393,61
BOQUEIRAO	0,194935	67.551,92	3.471,80	541,52	71.565,24
BORBOREMA	0,105298	36.489,51	467,52	292,52	37.249,55
BREJO DO CRUZ	0,152401	52.812,37	1.218,65	423,36	54.454,38
BREJO DOS SANTOS	0,114338	39.622,19	195,81	317,62	40.135,62
CAAPORA	3,580896	1.240.907,97	1.401,03	9.947,82	1.252.256,82
CABACEIRAS	0,111994	38.809,91	596,54	311,12	39.717,57
CABELO	6,449643	2.235.030,96	49.097,48	17.917,28	2.302.045,72
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,149085	51.663,26	154,34	414,16	52.231,76
CACIMBA DE AREIA	0,098556	34.153,16	285,76	273,78	34.712,70
CACIMBA DE DENTRO	0,160523	55.626,94	1.432,10	445,92	57.504,96
CACIMBAS	0,103876	35.996,73	139,48	288,56	36.424,77
CAICARA	0,127522	44.190,91	328,08	354,24	44.873,23
CAJAZEIRAS	0,904360	313.392,94	45.724,91	2.512,32	361.630,17
CAJAZEIRINHAS	0,097670	33.846,13	151,32	271,32	34.268,77
CALDAS BRANDAO	0,115769	40.118,08	579,26	321,60	41.018,94
CAMALAU	0,113148	39.209,81	190,90	314,32	39.715,03
CAMPINA GRANDE	13,276430	4.600.755,75	335.016,88	36.882,28	4.972.654,91
CAMPOS DE SANTANA	0,132933	46.066,02	771,93	369,28	47.207,23
CAPIM	0,104430	36.188,71	337,60	290,10	36.816,41
CARAUBAS	0,101818	35.283,56	289,64	282,84	35.856,04
CARRAPATEIRA	0,095341	33.039,05	196,54	264,86	33.500,45
CASSERENGUE	0,106549	36.923,02	899,09	295,98	38.118,09
CATINGUEIRA	0,103950	36.022,38	243,80	288,76	36.554,94
CATOLE DO ROCHA	0,343614	119.074,49	7.855,84	954,56	127.884,89
CATURITE	0,123027	42.633,24	649,12	341,76	43.624,12
CONCEICAO	0,186666	64.686,42	3.287,81	518,56	68.492,79
CONDADO	0,115321	39.962,83	594,88	320,36	40.878,07
CONDE	1,184182	410.361,23	5.811,75	3.289,68	419.462,66
CONGO	0,115441	40.004,42	618,73	320,68	40.943,83
COREMAS	0,166831	57.812,88	1.127,40	463,46	59.403,74
COXIXOLA	0,100681	34.889,55	384,08	279,68	35.553,31
CRUZ DO ESPIRITO	0,182866	63.369,58	1.824,48	508,00	65.702,06

CUBATI	0,120656	41.811,60	-	335,18	42.146,78
CUITE	0,225934	78.294,18	2.298,76	627,64	81.220,58
CUITE DE MAMANGUAPE	0,107255	37.167,68	1.153,34	297,94	38.618,96
CUITEGI	0,116264	40.289,62	981,88	322,98	41.594,48
CURRAL DE CIMA	0,108172	37.485,45	1.549,32	300,50	39.335,27
CURRAL VELHO	0,095921	33.240,04	83,30	266,46	33.589,80
DAMIAO	0,102447	35.501,53	-	284,60	35.786,13
DESTERRO	0,124789	43.243,83	619,44	346,66	44.209,93
DIAMANTE	0,113268	39.251,40	29,09	314,66	39.595,15
DONA INES	0,125482	43.483,98	449,29	348,58	44.281,85
DUAS ESTRADAS	0,114174	39.565,36	184,84	317,16	40.067,36
EMAS	0,098202	34.030,49	-	272,80	34.303,29
ESPERANCA	0,436952	151.419,43	9.512,97	1.213,86	162.146,26
FAGUNDES	0,122308	42.384,08	1.580,56	339,76	44.304,40
FREI MARTINHO	0,104409	36.181,44	142,36	290,04	36.613,84
GADO BRAVO	0,105019	36.392,82	134,72	291,74	36.819,28
GUARABIRA	0,987350	342.151,93	23.399,92	2.742,88	368.294,73
GURINHEM	0,148173	51.347,22	879,94	411,62	52.638,78
GURJAO	0,106172	36.792,38	215,79	294,94	37.303,11
IBIARA	0,116010	40.201,60	402,16	322,26	40.926,02
IGARACY	0,112182	38.875,06	168,29	311,64	39.354,99
IMACULADA	0,122711	42.523,73	992,61	340,88	43.857,22
INGA	0,201604	69.862,96	2.864,61	560,06	73.287,63
ITABAIANA	0,288139	99.850,42	6.773,11	800,44	107.423,97
ITAPORANGA	0,288674	100.035,82	5.580,71	801,94	106.418,47
ITAPOROROCA	0,239279	82.918,69	2.657,34	664,72	86.240,75
ITATUBA	0,158130	54.797,68	734,24	439,28	55.971,20
JACARAU	0,148842	51.579,05	3.599,85	413,48	55.592,38
JERICO	0,122023	42.285,31	289,25	338,98	42.913,54
JOAO PESSOA	29,283118	10.147.643,11	800.065,35	81.349,30	11.029.057,76
JUAREZ TAVORA	0,119392	41.373,58	221,35	331,66	41.926,59
JUAZEIRINHO	0,234069	81.113,24	944,80	650,24	82.708,28
JUNCO DO SERIDO	0,145219	50.323,55	1.097,44	403,42	51.824,41
JURUPIRANGA	0,183692	63.655,82	739,81	510,30	64.905,93
JURU	0,122230	42.357,05	697,87	339,54	43.394,46
LAGOA	0,103009	35.696,29	127,53	286,16	36.109,98
LAGOA DE DENTRO	0,116363	40.323,92	543,69	323,24	41.190,85
LAGOA SECA	0,302510	104.830,49	6.862,00	840,38	112.532,87
LASTRO	0,097636	33.834,35	342,61	271,22	34.448,18
LIVRAMENTO	0,117226	40.622,98	156,29	325,64	41.104,91
LOGRADOURO	0,112650	39.037,24	770,61	312,94	40.120,79
LUCENA	0,317492	110.022,28	2.140,60	882,00	113.044,88
MAE DAGUA	0,098742	34.217,62	578,82	274,30	35.070,74
MALTA	0,114998	39.850,90	351,70	319,46	40.522,06
MAMANGUAPE	0,897304	310.947,79	11.391,36	2.492,72	324.831,87
MANAIRA	0,116581	40.399,47	77,00	323,86	40.800,33
MARCACAO	0,126150	43.715,47	315,82	350,44	44.381,73
MARI	0,202128	70.044,55	2.098,91	561,50	72.704,96
MARIZOPOLIS	0,114800	39.782,29	499,70	318,90	40.600,89
MASSARANDUBA	0,161202	55.862,23	2.239,85	447,82	58.549,90
MATARACA	0,861256	298.455,87	1.746,97	2.392,58	302.595,42
MATINHAS	0,103462	35.853,27	389,52	287,42	36.530,21
MATO GROSSO	0,095131	32.966,28	9,76	264,26	33.240,30
MATUREIA	0,126184	43.727,25	751,41	350,54	44.829,20
MOGOI	0,152782	52.944,40	71,04	424,42	53.439,86
MONTADAS	0,109093	37.804,61	783,76	303,06	38.891,43
MONTE HOREBE	0,106912	37.048,81	108,17	297,00	37.453,98
MONTEIRO	0,349612	121.153,01	6.078,04	971,22	128.202,27
MULUNGU	0,123394	42.760,41	599,44	342,78	43.702,63
NATUBA	0,127881	44.315,32	238,22	355,24	44.908,78
NAZAREZINHO	0,113134	39.204,96	520,28	314,28	40.039,52
NOVA FLORESTA	0,140296	48.617,56	703,17	389,74	49.710,47
NOVA OLINDA	0,110034	38.130,70	400,95	305,66	38.837,31
NOVA PALMEIRA	0,105781	36.656,88	215,17	293,86	37.165,91
OLHO DAGUA	0,116108	40.235,56	212,21	322,54	40.770,31
OLIVEDOS	0,101724	35.250,99	82,50	282,58	35.616,07
OURO VELHO	0,114648	39.729,61	-	318,48	40.048,09
PARARI	0,094255	32.662,71	-	261,84	32.924,55
PASSAGEM	0,095646	33.144,74	-	265,70	33.410,44
PATOS	1,639677	568.206,47	58.404,06	4.555,06	631.165,59
PAULISTA	0,137599	47.682,95	1.665,93	382,24	49.731,12
PEDRA BRANCA	0,102275	35.441,93	36,55	284,12	35.762,60
PEDRA LAVRADA	0,166595	57.731,10	862,59	462,80	59.056,49
PEDRAS DE FOGO	0,948617	328.729,57	6.118,86	2.635,28	337.483,71
PEDRO REGIS	0,099257	34.396,08	726,35	275,72	35.398,15
PIANCO	0,191303	66.293,30	2.870,23	531,44	69.694,97
PICUI	0,224349	77.744,92	2.017,23	623,24	80.385,39
PILAR	0,136725	47.380,08	1.451,12	379,82	49.211,02
PILOES	0,117015	40.549,86	803,81	325,06	41.678,73
PILOEZINHOS	0,103908	36.007,82	208,61	288,64	36.505,07
PIRIPITUBA	0,136477	47.294,14	1.186,50	379,12	48.859,76
PITIMBU	0,145822	50.532,52	484,80	405,08	51.422,40
POCINHOS	0,184240	63.845,72	2.541,30	511,82	66.898,84
POCO DANTAS	0,096829	33.554,70	105,90	268,98	33.929,58
POCO JOSE DE MOURA	0,099398	34.444,95	154,60	276,12</	

SAO BENTINHO	0,127290	44.110,52	200,12	353,60	44.664,24
SAO BENTO	0,383766	132.988,58	14.284,00	1.066,10	148.338,68
SAO DOMINGOS DE P	0,097541	33.801,43	105,00	270,96	34.177,39
SAO DOMINGOS DO C	0,096741	33.524,20	-	268,74	33.792,94
SAO FRANCISCO	0,099754	34.568,31	225,95	277,10	35.071,36
SAO JOAO DO CARIRI	0,120573	41.782,84	262,91	334,94	42.380,69
SAO JOAO DO RIO D	0,184327	63.875,87	2.491,18	512,06	66.879,11
SAO JOAO DO TIGRE	0,099392	34.442,87	178,60	276,10	34.897,57
SAO JOSE DA LAGOA	0,112604	39.021,30	351,49	312,80	39.685,59
SAO JOSE DE CAIANA	0,105064	36.408,42	-	291,86	36.700,28
SAO JOSE DE ESPINHARAS	0,106512	36.910,20	228,74	295,88	37.434,82
SAO JOSE DE PIRANHAS	0,177283	61.434,87	1.704,66	492,48	63.632,01
SAO JOSE DE PRINC	0,099739	34.563,12	-	277,06	34.840,18
SAO JOSE DO BONFIM	0,097811	33.894,99	571,29	271,72	34.738,00
SAO JOSE DO BREJO DO CRU	0,093396	32.365,04	-	259,44	32.624,48
SAO JOSE DO SABUGI	0,117260	40.634,77	587,31	325,74	41.547,82
SAO JOSE DOS CORDEIROS	0,103603	35.902,13	167,85	287,80	36.357,78
SAO JOSE DOS RAMO	0,101048	35.016,73	807,70	280,70	36.105,13
SAO MAMEDE	0,128498	44.529,13	706,54	356,96	45.592,63
SAO MIGUEL DE TAI	0,115814	40.133,67	1.081,88	321,72	41.537,27
SAO SEBASTIAO DE	0,121632	42.149,82	1.887,88	337,88	44.375,58
SAO SEBASTIAO DO	0,102911	35.662,33	317,10	285,88	36.265,31
SAO VICENTE DO SE	0,132158	45.797,45	99,28	367,12	46.263,85
SAPE	0,711213	246.460,63	12.630,73	1.975,76	261.067,12
SERRA BRANCA	0,186215	64.530,13	1.147,24	517,30	66.194,67
SERRA DA RAIZ	0,100266	34.745,74	453,40	278,54	35.477,68
SERRA GRANDE	0,097668	33.845,44	529,93	271,32	34.646,69
SERRA REDONDA	0,145348	50.368,26	548,03	403,78	51.320,07
SERRARIA	0,117212	40.618,13	676,52	325,60	41.620,25
SERTAOZINHO	0,216951	75.181,25	457,29	602,68	76.241,22
SOBRADO	0,109557	37.965,40	977,46	304,34	39.247,20
SOLANEA	0,272400	94.396,30	7.088,68	756,72	102.241,70
SOLEDADE	0,225573	78.169,08	2.981,25	626,64	81.776,97
SOSSEGO	0,097719	33.863,11	96,97	271,46	34.231,54
SOUSA	0,974738	337.781,43	32.426,37	2.707,84	372.915,64
SUME	0,222789	77.204,32	1.791,43	618,90	79.614,65
TAPEROA	0,162856	56.435,40	2.406,84	452,40	59.294,64
TAVARES	0,137385	47.608,79	1.209,01	383,88	49.201,68
TEIXEIRA	0,200042	69.321,68	4.357,69	555,72	74.235,09
TENORIO	0,099259	34.396,78	203,09	275,74	34.875,61
TRIUNFO	0,118615	41.104,32	536,91	329,50	41.970,73
UIRAUNA	0,219133	75.937,39	4.746,11	608,74	81.292,24
UMBUZEIRO	0,126356	43.786,85	1.606,68	351,02	45.744,55
VARZEA	0,118289	40.991,35	214,44	328,60	41.534,39
VIEIROPOLIS	0,098366	34.087,32	441,08	273,26	34.801,66
VISTA SERRANA	0,097965	33.948,36	19,46	272,14	34.239,96
ZABELE	0,095707	33.165,88	67,43	265,86	33.499,17
TOTAL		34.653.560,84	1.720.747,70	277.802,74	36.652.111,28

FONTES: BANCO REAL E BANCO DO BRASIL



**CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA  
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DA PARAÍBA  
CRF-PB**

**DELIBERAÇÃO  
Nº 1519 /2005.**

**EMENTA: Dispões sobre valores das Anuidades e taxas devidas ao Conselho Regional de Farmácia da Paraíba, para o Exercício de 2006.**

O Conselho Regional de Farmácia da Paraíba – CRF-PB, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

Considerando o que preconiza o Conselho Federal de Farmácia, através da Resolução nº 441, de 23 de novembro de 2005, que fixa valores de Anuidades e Taxas dos Conselhos Regionais de Farmácia.

DELIBERA:

Art. 1º - Fixar valores de anuidades e taxas a serem cobradas no exercício de 2006, conforme tabelas abaixo:

**TAB. 1 – ANUIDADES DE PESSOAS FÍSICAS**

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R\$
- Pessoa Física – Nível Superior – Farmacêutico	253,79
- Pessoa Física – Nível Médio – Técnico de Laboratório	126,90

**TAB. 2 – ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS**

CAPITAL SOCIAL EM R\$	VALOR EM R\$
Até 28.966,08	303,75
Acima de 28.966,08 até 144.830,42	455,65
Acima de 144.830,42 até 289.660,84	607,52
Acima de 289.660,84 até 1.448.304,19	759,41
Acima de 1.448.304,19 até 2.896.608,36	911,26
Acima de 2.896.608,36 até 5.793.216,74	1.215,05
Acima de 5.793.216,74	1.518,79

**TAB. 3- TAXAS E EMOLUMENTOS**

ESPÉCIES	VALOR R\$
Inscrição de Pessoas Físicas – Nível Superior	80,00
Inscrição de Pessoas Físicas – Nível Médio – Técnico de Laboratório	40,00
Taxa de Renovação de Inscrição Provisória	80,00
Inscrição de Pessoas Jurídicas	250,00
Expedição ou substituição de carteira profissional – Nível Superior – Farmacêutico	50,00
Expedição ou substituição de carteira profissional – Nível Médio – Tec. Laboratório	25,00
Expedição de 2ª via de carteira profissional	90,00
Expedição de certidões	80,00
Registro de diploma – Nível Superior – Farmacêutico	50,00
Registro de diploma – Nível Médio – Técnico Laboratório	25,00
Expedição de Certificado de Responsabilidade Técnica	50,00
Anotação de Responsabilidade Técnica	100,00
Expedição de carteira provisória	40,00
Expedição de cédula de identidade profissional – Farmacêutico	40,00
Expedição de cédula de identidade profissional – Técnico Laboratório	20,00
Cancelamento de inscrição	40,00
Listagem de pessoas físicas	100,00
Listagem de pessoas jurídicas	150,00
Aluguel de auditório (por turno)	100,00

Art. 2º - O pagamento da anuidade deverá ser efetuado até 31 de março de 2006, com desconto de 5% (cinco por cento) se efetuado até 31 de janeiro de 2006, de 2% (dois por cento) se efetuado até 28 de fevereiro de 2006, ou em até 3 (três) parcelas sem desconto.

Art. 3º - Se o pagamento for efetuado após o vencimento, ao valor da anuidade será acrescida multa de 20% (vinte por cento) e juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, nos termos do artigo 22 da Lei nº 3.820/60.

Art. 4º - Nos casos de inadimplência quanto ao pagamento de anuidades e taxas, poderá o CRF-PB promover perante Juízo da Fazenda Pública, e mediante processo de execução fiscal, a cobrança da mesma, conforme artigo 35 da Lei 3.820/60.

Art. 5º - Está deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial a Deliberação nº 1434, de 17 de dezembro de 2004.

Sala das Sessões,

João Pessoa – PB, 07 de dezembro de 2005.

**Washington Ananias Padilha  
Presidente do CRF-PB**